TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ÓRGÃO DEMANDANTE: Município de Gararu/SE –Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente processo tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a sistemática de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA TABELA DE REFERÊNCIA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO)**, compreendendo medicamentos de referência, genéricos, similares e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das prescrições emitidas pelos profissionais de saúde da rede pública municipal de Saúde do Município de Gararu/SE.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação observará o princípio da padronização, em consonância com o disposto no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a utilização do catálogo oficial da Tabela ABC Farma como referência nacional de preços e padronização sanitária de medicamentos.

2.2. As especificações estabelecidas visam assegurar a padronização, a ampla concorrência e a conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, sem indicação injustificada de marcas ou fabricantes exclusivos.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado farmacêutico e normas sanitárias vigentes.

3.2. O fornecimento possui natureza parcelada e continuada, sendo a execução realizada de forma fracionada mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, com entregas diretas no Fundo Municipal de Saúde, conforme as necessidades reais, sem obrigatoriedade de aquisição ou faturamento integral imediato do quantitativo estimado.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR ESTIMADO DE GASTO
01	**MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	LOTE	01	R$ 80.00,00
02	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	LOTE	01	R$ 80.000,00
03	**MEDICAMENTOS SIMILARES** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	LOTE	01	R$ 80.000,00
04	**SUPLEMENTOS ALIMENTARES** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	LOTE	01	R$ 80.000,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A presente contratação decorre da essencialidade e obrigatoriedade da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo dever do município de Gararu/SE assegurar o acesso gratuito, contínuo e regular aos medicamentos essenciais prescritos pelos profissionais de saúde.

6.2. A utilização do catálogo Tabela ABC Farma como parâmetro de referência permite a cobertura ampla e dinâmica das prescrições médicas e multiprofissionais emitidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

6.3. A descontinuidade no fornecimento de medicamentos acarretará graves prejuízos à saúde pública municipal, tais como:

- Agravo de patologias crônicas e agudas na população atendida pela rede municipal;
- Aumento de internações hospitalares evitáveis por falta de tratamento primário;
- Desatendimento das diretrizes do SUS e violação do direito fundamental à saúde pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos e suplementos alimentares constantes na Tabela ABC Farma vigente na data da requisição, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual linear por lote.

7.2. A execução ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante requisição emitida pelo médico e encaminhada à farmácia ou drogaria contratada para o respectivo grupo, com prazo máximo de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação, assegurando resposta rápida às necessidades terapêuticas não supridas pelo elenco regular da Farmácia Básica.

7.3. Todos os medicamentos e suplementos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em suas embalagens originais e devidamente lacradas, contendo número de lote, data de fabricação, registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Requisitos Gerais e Técnicos:

- Produtos novos, intactos, em embalagens originais com lacre e identificação clara de fabricante, lote, validade e registro na ANVISA;
- Não serão aceitos produtos adulterados, violados, avariados, vencidos ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

8.2. Requisitos Legais e Sanitários:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e Licença Sanitária (Estadual ou Municipal) válida da empresa distribuidora;
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual.

8.3. Sustentabilidade Ambiental:

- Observância das normas de transporte seguro de fármacos e destinação adequada das embalagens secundárias e resíduos conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

8.4. Subcontratação e Garantia:

- Não será admitida a subcontratação do objeto;
- Não será exigida prestação de garantia contratual, dada a natureza de fornecimento comum parcelado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Do Fornecimento:

9.1.1. O fornecimento será parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades operacionais da Farmácia Básica.
9.1.2. A Ordem de Fornecimento indicará os itens prescritos, quantidades solicitadas, endereço de entrega e prazos aplicáveis.

9.2. Do Local e Prazo de Entrega:
9.2.1. Local: Fundo Municipal de Saúde do município de Gararu/SE
9.2.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento/encaminhamento da requisição.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para essa finalidade.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

10.4. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento da execução, controle das Ordens de Fornecimento, quantitativos entregues, saldo contratual, cumprimento das obrigações assumidas e demais providências necessárias à adequada execução da contratação.

10.5. Caberá ao gestor e aos fiscais designados registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das eventuais falhas identificadas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fica designado os servidores:

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

GESTOR DE CONTRATO: DIOGENS DIONIZIO LIMA
CPF: 066.908.***-**
FISCAL DE CONTRATOS: ENZO MATOS DOS SANTOS.
CPF: 909.804.***-**.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (Art. 7° da IN 77/2022).

A) O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Art. 7° da IN 77/2022).

B) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

D) O CONTRATANTE deverá realizar consulta para verificar a as condições de habilitação exigidas.

E) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

F) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

G) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

H) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

J) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

K) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

L) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

M) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE** sobre a Tabela de Referência oficial ABC Farma atualizada, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Jurídica

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do exercício;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;
13.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
13.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).
13.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. Carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
13.4.2. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5°, I, da Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Cível, negativa quanto a processos de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência:

14.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante;

14.3. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência:

14.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

14.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada

14.6. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato:

14.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante:

14.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante

14.9. Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:

14.10. Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

14.11. Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade;

14.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

14.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, do fornecimento do produto

15.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento do produto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

15.3. Rejeitar, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:

15.4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências, não cumprimento das atividades fixando prazo para a sua correção;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços:

15.6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades garantido o contraditório e a ampla defesa conforme previsto na Lei n°14. 133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços.
16.1.1 A metodologia utilizada pelo setor de compras, na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:
Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado índice de atualização de preços correspondente;

Il - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme

disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e Il, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

16.1.2. Nesse contexto, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

16.2. Relatório de Cotação gerado no dia 13/11/2026 em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133).

16.2.1. A previsão da despesa com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal n° 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO DE GASTO	DESCONTO %
01	**MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	R$ 80.000,00	
02	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	R$ 80.000,00	
03	**MEDICAMENTOS SIMILARES** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	R$ 80.000,00	
04	**SUPLEMENTOS ALIMENTARES** CONSTANTES NA TABELA DA ABC FARMA ATUALIZADA.	R$ 80.000,00	
TOTAL ESTIMADO DE GASTO		**R$ 320.000,00**	

16.3. O custo estimado da necessidade é de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte mil reais).**

16.4. DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO

16.4.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Medicamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para analise e aceitação ou não das melhores ofertas.

16.4.2. Nos percentuais ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

16.5. PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUALQUER PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET (LICITANET.COM.BR).

16.5.1. Poderão participar pessoas jurídicas localizadas no **MUNICÍPIO DE GARARU/SE** estabelecida no Art. 18, Inciso I do Decreto Municipal n° 12 de 23 de Janeiro de 2024 e enquadrada como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;
16.5.2. Justifica-se a realização do certame em âmbito local em razão da existência de farmácias regularmente estabelecidas no Município, com plena capacidade técnica e operacional para atender à demanda de forma célere e eficiente. Além de assegurar a agilidade no fornecimento dos medicamentos, a medida fomenta o comércio local e impulsiona o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea "i", alínea "j" da Lei nº 14.133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços;

Gararu/SE, 16 de novembro de 2026.

MARIANA DOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

WESLEY EVANGELISTA FERREIRA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA